SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
NEGO
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA PARAÍBA
FAMUP
FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE MUNICÍPIOS DA PARAÍBA

Paraíba , 27 de Dezembro de 2011 • Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba • ANO III | Nº 0489

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de CONCEIÇÃO, Estado da Paraíba, nomeada através da **Portaria nº 001/2011**, torna público aos interessados o **RESULTADO FINAL** da licitação modalidade **CONVITE Nº 012/2011, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM,** cujo objeto é**:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SONORIZAÇÃO PROFISSIONAL E BANHEIROS QUÍMICOS PARA O EVENTO REVEILLON NO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO **– LICITANTE VENCEDOR: ÁREA BADALADA EVENTOS LTDA, que veneceu todos os itens, cotando o valor global de R$ 13.000,00(TREZE MIL REAIS).**

Cientifique-se. Publique-se.

Conceição-PB, 26 de Dezembro de 2011.

GILVAN RAMALHO RANGEL
Presidente da Cpl

Expediente:
Federação das Associações dos Municípios da Paraíba - FAMUP

Diretoria 2009/2010

Presidente:	**Rubens Germano Costa - Picuí**
1° Vice-Presidente:	José Antônio Vasconcelos - Pedra Lavrada
2° Vice-Presidente:	Fábio Tyrone B. de Oliveira - Sousa
3° Vice-Presidente:	Edvaldo Caetano da Silva - Catolé do Rocha
4° Vice-Presidente:	Antônio Maroja G. Filho - Juripiranga
1º Secretário:	Ednancé Alves Henrique - Monteiro
2º Secretário:	Flávia Serra Galdino - Piancó
3º Secretário:	João Clemente Neto - Sapé
1º Tesoureiro:	José Vieira da Silva - Marizópolis
2º Tesoureiro:	Yasnaya Pollyana W. Feitosa - Pombal

Conselho Fiscal Efetivo

1. José Pinto Neto - Boa Ventura
2. Wanderlita G. Pereira - Areia de Baraúnas
3. José Ivaldo de Morais - Várzea
4. Carlos José C. Marques - Boqueirão
5. João Luiz de L. Júnior - Amparo

Conselho Fiscal Suplente

1. Nadir Fernandes de Farias - Curral de Cima
2. Francisco Chagas L. de Sousa - São Mamede
3. Fernanda Medeiros Loureiro -Emas
4. José Rofrants Lopes Casimiro- São Francisco
5. Davi Cordeiro de Oliveira - Santa Terezinha

Conselho Consultivo

1. José Edvan Félix - Catingueira
2. Isac Rodrigues Alves - Algodão de Jandaíra
3. Leonid Souza de Abreu - Cajazeiras
4. João Batista Soares - Caaporã
5. Manoel Almeida de Andrade -Barra de Santana

O Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

Publicado por:
José Erivan Leite
Código Identificador:DCDB1143

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

Vistos, etc...
1. Considerando o que consta da ATA DE JULGAMENTO, adotada como RELATÓRIO FINAL desta licitação, bem como da análise dos preços constantes no MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS;
2. Considerando que o presente certame licitatório foi realizado de conformidade com os ditames da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores,
HOMOLOGO o RESULTADO FINAL da licitação CONVITE Nº 012/2011, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SONORIZAÇÃO PROFISSIONAL E BANHEIROS QUÍMICOS PARA O EVENTO REVEILLON NO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO que ADJUDICO em favor da empresa: ÁREA BADALADA EVENTOS LTDA**,** no valor global de R$ 13.000,00**(Treze mil reais)** que devem ser pagos, conforme prestação dos serviços, nos termos contratuais à vista de documentação fiscal devidamente atestadas pelos responsáveis.
3. À CPL, para providenciar o respectivo Aviso de Resultado, publicando-o no Diário Oficial do Município e afixando-o no Quadro de Avisos desta Prefeitura, para conhecimento dos interessados. Após, à Assessoria Jurídica desta Edilidade, para elaboração do Contrato. Por fim, expeça-se a competente ordem de serviços, fixando prazo para a execução dos serviços.

Conceição-PB, 26 de Dezembro de 2011.

VANI LEITE BRAGA DE FIGUEIREDO
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Erivan Leite
Código Identificador:EFF5171B

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATARACA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00020/2011

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Daniel Toscano, 28 - Centro - Mataraca - PB, às 14:00 horas do dia 09 de Janeiro de 2012, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Aquisição parcelada de combustíveis e lubrificantes diversos, mediante requisição diária e periódica. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 006. Informações: no horário das 08:00 as 17:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3297-1210 e e-mail: pmmataraca@gmail.com.

Mataraca - PB, 27 de Dezembro de 2011.

MARIA DE LOURDES DA SILVA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Maria de Lourdes da Silva
Código Identificador:AE015EDB

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 00054/2011 DE 13.07.2011

OBJETO: Aditar Execução de serviços de transportes para ficar a disposição da Secretaria de Educação, conforme especificações do anexo I deste Edital, para acrescentar em 15% (quinze por cento) e, consequentemente, alterar o valor total para R$ 14.835,00 (quatorze mil oitocentos e trinta e cinco reais), conforme prevista na Cláusula Terceira do contrato 00054/2011.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93.
DATA DA ASSINATURA: 22.12.2011.
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Mataraca e: Antônio Cícero da Silva.

Publicado por:
Maria de Lourdes da Silva
Código Identificador:50607D6A

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00030/2011

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Daniel Toscano, 28 - Centro - Mataraca - PB, às 10:00 horas do dia 09 de Janeiro de 2012, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Aquisição parcelada de combustíveis e lubrificantes diversos, mediante requisição diária e periódica. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 006. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 e das 14:00 as 17:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3297-1035 e e-mail: pmmataraca@gmail.com.

Mataraca - PB, 27 de Dezembro de 2011

MARIA DE LOURDES DA SILVA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Maria de Lourdes da Silva
Código Identificador:15A499E0

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS

GABINETE DO PREFEITO
LEI NO 382 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2011.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2012.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTADAS, FAÇO SABER QUE O LEGISLATIVO APROVOU E EU SANCIONO A PRESENTE LEI:
Artigo 1o - Fica projetado o ORÇAMENTO PROGRAMA DO MUNICÍPIO DE MONTADAS para o EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2012, pelos anexos integrantes desta Lei que **ESTIMA A RECEITA em R$ 12.804.001,52 (doze milhões, oitocentos e quatro mil, um real e cinquenta e dois centavos)** com uma conta redutora FUNDEB de R$ **1.605.680,00** (um milhão, seiscentos e cinco mil, seiscentos e oitenta reais), restando uma receita de R$ **11.198.321,52** (onze milhões, cento e noventa e oito mil, trezentos e vinte e um reais e cinquenta e dois centavos) e FIXA A DESPESA em R$ **10.986.000,00** (dez milhões, novecentos e oitenta e seis mil reais), com uma RESERVA DE CONTINGÊNCIA de R$ **212.321,52** (duzentos e doze mil, trezentos e vinte e um reais e cinquenta e dois centavos), TOTALIZANDO R$ **11.198.321,52** (onze milhões, cento e noventa e oito mil, trezentos e vinte e um reais e cinquenta e dois centavos), conforme quadro demonstrativos nos adendos, estabelecendo assim, uma proposta ORÇAMENTÁRIA sem déficit, posto que prever o equilíbrio entre DESPESAS E RECEITAS.

Artigo 2o - A receita será realizada mediante arrecadação de tributos e outras fontes de receitas na forma da legislação em vigor com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES	**R$**	**11.904.001,52**
RECEITA TRIBUTÁRIA	R$	189.000,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	R$	1.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	R$	11.158.604,52
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	R$	113.600,00
CONTA REDUTORA DO FUNDEB	R$	-1.605.680
RECEITAS DE CAPITAL	**R$**	**900.000,00**
Transferências de Capital	R$	900.000,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES **(Intra – Orçamentárias)**	R$	441.797,00
TOTAL	**R$**	**11.198.321,52**

Artigo 3o - A Despesa será realizada de modo a atender aos encargos do Município com a manutenção dos serviços públicos, transferências de despesas, conforme desdobramento abaixo:

DESPESAS POR UNIDADE ORÇAMENTARIA:

01	CÂMARA DE VEREADORES	R$	645.000,00
02	GABINETE DO PREFEITO	R$	793.000,00
03	SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO	R$	325.000,00
04	SECRETARIA DE FINANÇAS	R$	599.000,00
05	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA	R$	3.097.000,00
06	SECRETARIA DA SAÚDE	R$	1.892.000,00
07	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		385.000,00
08	SECRETARIA DA INFRA-ESTRUTURA	R$	2.860.000,00
09	PREVIDÊNCIA SOCIAL MUNICIPAL	R$	602.321,52
	TOTAL	**R$**	**11.198.321,52**

DESPESAS POR FUNÇÃO DE GOVERNO

01	Legislativo	R$	645.000,00
04	Administração	R$	1.408.000,00
08	Assistência Social	R$	490.000,00
09	Previdência	R$	385.000,00
10	Saúde	R$	1.832.000,00
11	Trabalho	R$	70.000,00
12	Educação	R$	2.997.000,00
15	Urbanismo	R$	2.030.000,00
16	Habitação	R$	160.000,00
17	Saneamento Básico	R$	60.000,00
19	Ciência e Tecnologia	R$	5.000,00
20	Agricultura	R$	95.000,00
23	Comércio e Serviços	R$	395.000,00
25	Energia	R$	80.000,00
28	Encargos Especiais	R$	334.000,00
99	Reserva de Contingência		212.321,52
	TOTAL	**R$**	**11.198.321,52**

Artigo 4o - A execução da despesa é condicionada a existência de recursos financeiros suficientes, cabendo ao executivo tomar as medidas necessárias para atender ajustes do fluxo dos dispêndios aos dos ingressos.

Artigo 5o - Para execução do presente orçamento o Poder Executivo é autorizado a abrir créditos suplementares até o limite de 50% (cinqüenta por cento) do total da despesa fixada nesta Lei, conforme inciso I do artigo 7o, obedecendo as disposições do artigo 43 e seus parágrafos, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964.

Artigo 6o - A presente Lei Orçamentaria, entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS, 14 de Dezembro de 2011.

LINDEMBERGUE SOUZA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilson Santiago
Código Identificador:FDAD7B4F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 609 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2011.

Aprova a programação da Receita Orçamentária do Município de Montadas para o Exercício financeiro de 2012.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MONTADAS, ESTADO DA PARAÍBA, usando das suas atribuições legais, de acordo com o art. 13º da Lei nº 101, de 04 de maio de 2000 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovada a programação da receita orçamentária do Município de Montadas estimada no exercício financeiro de 2012, desdobrada em Metas Bimestrais de Arrecadação – MBA, na forma do anexo a este Decreto no valor de R$ 11.198.321,52 (Onze milhões, cento e noventa e oito mil, trezentos e vinte e um reais e cinquenta e dois centavos), assim distribuída:

1º BIMESTRE	R$	1.760.419,60
2º BIMESTRE	R$	2.141.991,60
3º BIMESTRE	R$	1.636.743,60
4º BIMESTRE	R$	1.445.649,60
5º BIMESTRE	R$	1.814.098,60
6º BIMESTRE	R$	2.399.418,52
TOTAL	**R$**	**11.198.321,52**

Art. 2º - As metas bimestrais de arrecadação desdobradas por este decreto poderão ser revistas, considerando-se a tendência do exercício.

Art. 3º - Esse decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

MONTADAS-PB, 26 de Dezembro de 2011.

LINDEMBERGUE SOUZA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilson Santiago
Código Identificador:F7698256

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 610 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2011.

Aprova o Cronograma Mensal de Desembolso do Município de Montadas para o Exercício financeiro de 2012.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MONTADAS, ESTADO DA PARAÍBA, usando das suas atribuições legais, de acordo com o art. 8º da Lei nº 101, de 04 de maio de 2000 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o Cronograma Mensal de Desembolso – CMD do Município para o exercício financeiro de 2012, conforme os valores fixados no orçamento, na forma dos anexos a este decreto, no total de R$ 11.198.321,52 (Onze milhões, cento e noventa e oito mil, trezentos e vinte e um reais e cinquenta e dois centavos).

Art. 2º - A Programação da Despesa distribuída por este decreto poderá ser alterada durante o exercício, observados o limite da dotação e comportamento da receita.

Art. 3º - Na execução do orçamento deverá ser observado o equilíbrio entre a receita e despesa, na hipótese da receita não comportar a realização da despesa, ao final de um bimestre, serão tomadas as medidas de limitação de empenho de acordo com o disposto na lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º - Esse decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

MONTADAS-PB, 26 de Dezembro de 2011.

LINDEMBERGUE SOUZA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilson Santiago
Código Identificador:7EBDADAB

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEDOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE OLIVEDOS/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e em cumprimento às prerrogativas constantes do art. 38, VII c/c o art. 43, VI da Lei Nacional das Licitações e Contratos – nº. 8.666/93 alterada e ainda com base no Parecer da Consultoria Jurídica desta Prefeitura referente aos atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação de conformidade o resultado do certame, em favor da empresa**; JN PROMOÇÕES E EVENTOS (JOSÉ NIVALDO DE ALBUQUERQUE)** que apresentou proposta com valor global de **R$ 21.000,00 – Vinte um mil reais.** Considerando-se a ordem dos preços propostos e em conformidade com o que dispõe a **Inexigibilidade nº. 003/2011,** a qual atribuiu como critério de julgamento **preço global compatível**, propõe-se a **ADJUDICAÇÃO** da proposta apresentada pela empresa **JN PROMOÇÕES E EVENTOS (JOSÉ NIVALDO DE ALBUQUERQUE),** que apresentou a proposta de preço mais vantajoso para a Administração Pública Municipal, no valor de **R$ 21.000,00 – Vinte um mil reais,** e em perfeita consonância com a **INEXIGIBILIDADE Nº. 003/2011**, e com a Lei Regente, cujo valor ofertado se encontra compatíveis com os praticados no mercado.
PUBLIQUE-SE.

Olivedos/PB, 26 de Dezembro de 2011.

JOSIMAR GONÇALVES COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giselia Borges Costa
Código Identificador:AE2B4573

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ

GABINETE
EXTRATO DE ADITIVO

Nº do Aditivo: Segundo Aditivo ao Contrato nº 000092/2011-CPL
CONTRATANTE: Município de Picuí - Prefeitura Municipal
CONTRATADO: F. B. de Melo Neto LTDA
OBJETO: Contratação de Empresa de Construção Civil para Execução de Obra de Construção do Centro de Comercialização no Bairro Cenecista, Conforme Projeto Básico.
VALOR DO ADITIVO: 10.289,17
FUNDAMENTO LEGAL: Carta Convite n° 00007/2011
DATA DA ASSINATURA: 12/12/2011.

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:340950EA

IPSEP
EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA EM REGIMES DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIA, mediante Processo Licitação – Carta Convite nº 0019/2011, em conformidade com a Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

PARTES: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PICUÍ-**IPSEP** e a ***INITUS CONSUTORES ASSOCIADOS LTDA*.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA EM REGIMES DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIA.

VALOR GLOBAL: O valor total dos serviços importa em R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais), sendo 01 (uma) parcela de R$15.000,00 (quinze mil reais) e 03 (três) parcelas no valor de 4.000,00 (quatro mil reais) cada.

PRAZO: O prazo de execução dos referidos serviços será de 03 (três) meses, com início a partir da assinatura do Contrato.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recursos Próprios do Instituto de Previdência Municipal: 04.122.1003.2066 - Manutenção das Atividades do IPSEP - 3.3.90.35.01 - Serviço de Consultoria.

Picuí (PB), em 26 de dezembro de 2011.

RICARDO WAGNER MACEDO CAVALCANTI
Diretor Presidente do Ipsep

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:D399792D

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
EXTRATO DE CONTRATO

Processo n.º 08.948.697.0211/2011
Pregão Presencial n.º 0177/2011
Objeto: Aquisição de acervo bibliográfico direcionado aos educadores do ensino fundamental deste município.
Contratante: Prefeitura Municipal de Pombal/PB;
Contrato nº0263/2011
Contratado: GENIUS LIVRARIA E DISTRIBUIDORA CNJ: N◦ 03.060.487/0001-96
Valor Total: R$150.364,00(cento e cinqüenta mil trezentos e sessenta e quatro reais).
Data de Assinatura: 21/12/2011
Vigência: 30/12/2011
Publique-se,
Pombal - PB, em 26 de Dezembro de 2011.
Original Firmado

YASNAIA POLLYANNA WERTON FEITOSA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Wdenise Lunguinho de Lima
Código Identificador:D8253C9A

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
EXTRATO DE CONTRATOS

Processo n.º 08.948.697.0200/2011
Pregão Presencial n.º 0169/2011
Objeto: Contratação de empresa para aquisição de equipamentos tecnológicos e material pedagógicos para atender convenio 0153/2011 firmado entre o município de pombal e o estado da Paraíba .
Contratante: Prefeitura Municipal de Pombal/PB;
Contrato nº0261/2011
Contratado: ANTONIO FERNANDES DA SILVA CNJ: N◦ 05.874.809/0001-66
Valor Total: R$423,00(quatrocentos e vinte e três reais)
Data de Assinatura: 21/12/2011
Vigência: 30/12/2011
Publique-se,

Pombal - PB, em 26 de Dezembro de 2011.

Original Firmado

YASNAIA POLLYANNA WERTON FEITOSA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Wdenise Lunguinho de Lima
Código Identificador:F0B9F857

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
EXTRATO DE CONTRATO

Processo n.º 08.948.697.0200/2011
Pregão Presencial n.º 0169/2011
Objeto: Contratação de empresa para aquisição de equipamentos tecnológicos e material pedagógicos para atender convenio 0153/2011 firmado entre o município de pombal e o estado da Paraíba .
Contratante: Prefeitura Municipal de Pombal/PB;
Contrato nº0262/2011
Contratado: GQS ELETROS E EQUIPAMENTOS LTDA CNJ: N◦ 11.427.407/0001-16
Valor Total: R$17.250,00 (dezessete mil duzentos e cinqüenta reais)
Data de Assinatura: 21/12/2011
Vigência: 30/12/2011
Publique-se,
Pombal - PB, em 26 de Dezembro de 2011.
Original Firmado

YASNAIA POLLYANNA WERTON FEITOSA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Wdenise Lunguinho de Lima
Código Identificador:A1E46C85

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
EXTRATO DE CONTRATO

Processo n.º 08.948.697.0203/2011
Pregão Presencial n.º 0171/2011
Objeto: Contratação de prestação de serviços de arbitragem , segurança , gandulas , mesários e pessoal de apoio para realização dos jogos municipais a serem realizados no mês de novembro de 2011
Contratante: Prefeitura Municipal de Pombal/PB;
Contrato nº0258/2011
Contratado: MARIA BETÂNIA DA SILVA LACERDA: N◦ 11.885.358/0001-65
Valor Total: R$5.160,00 (cinco mil cento e sessenta reais)
Data de Assinatura: 30/11/2011
Vigência: 30/12/2011
Publique-se,

Pombal - PB, em 26 de Dezembro de 2011.
Original Firmado

YASNAIA POLLYANNA WERTON FEITOSA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Wdenise Lunguinho de Lima
Código Identificador:E5A581FE

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
EXTRATO DE CONTRATO

Processo n.º 08.948.697.005/2011
Pregão Presencial n.º 004/2011
Objeto: Locação de veiculo para atender a demanda de serviços das secretarias municipais deste município.
Contratante: Prefeitura Municipal de Pombal/PB;
Contrato nº040/2011
Contratado: EDNA MARIA LIMA CPF: 203.384.652-00
Valor Total: R$38.500,00 (trinta e oito mil e quinhentos reais)
Data de Assinatura: 08/02/2011
Vigência: 30/12/2011
Publique-se,
Pombal - PB, em 26 de Dezembro de 2011.

Original Firmado

YASNAIA POLLYANNA WERTON FEITOSA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Wdenise Lunguinho de Lima
Código Identificador:5FF7B755

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
EXTRATO DE CONTRATO

Processo n.º 08.948.697.005/2011
Pregão Presencial n.º 004/2011
Objeto: Locação de veiculo para atender a demanda de serviços das secretarias municipais deste município.
Contratante: Prefeitura Municipal de Pombal/PB;
Contrato nº041/2011
Contratado: DAMIANA DE SOUSA SILVA CPF: 040.639.742-45
Valor Total: R$4.950,00 (quatro mil novecentos e cinqüenta reais)
Data de Assinatura: 08/02/2011
Vigência: 30/12/2011
Publique-se,

Pombal - PB, em 26 de Dezembro de 2011.

Original Firmado

YASNAIA POLLYANNA WERTON FEITOSA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Wdenise Lunguinho de Lima
Código Identificador:DA6149BC

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
EXTRATO DE CONTRATO

Processo n.º 08.948.697.005/2011
Pregão Presencial n.º 004/2011
Objeto: Locação de veiculo para atender a demanda de serviços das secretarias municipais deste município.
Contratante: Prefeitura Municipal de Pombal/PB;
Contrato nº043/2011
Contratado: FABIANO OLIVEIRA DA SILVA CPF 885.641.344-20
Valor Total: R$27.500 (vinte e sete mil e quinhentos reais)
Data de Assinatura: 08/02/2011
Vigência: 30/12/2011
Publique-se,

Pombal - PB, em 26 de Dezembro de 2011.

Original Firmado

YASNAIA POLLYANNA WERTON FEITOSA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Wdenise Lunguinho de Lima
Código Identificador:0CA56EAD

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
EXTRATO DE CONTRATO

Processo n.º 08.948.697.005/2011
Pregão Presencial n.º 004/2011
Objeto: Locação de veiculo para atender a demanda de serviços das secretarias municipais deste município.
Contratante: Prefeitura Municipal de Pombal/PB;
Contrato nº044/2011
Contratado: JOSÉ INUCÊNCIO DOS SANTOS CPF 199.195.815-34
Valor Total: R$35.200,00(trinta e cinco mil duzentos reais)
Data de Assinatura: 08/02/2011
Vigência: 30/12/2011
Publique-se,
Pombal - PB, em 26 de Dezembro de 2011.
Original Firmado

YASNAIA POLLYANNA WERTON FEITOSA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Wdenise Lunguinho de Lima
Código Identificador:F9949F3D

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
EXTRATO DE CONTRATO

Processo n.º 08.948.697.005/2011
Pregão Presencial n.º 004/2011
Objeto: Locação de veiculo para atender a demanda de serviços das secretarias municipais deste município.
Contratante: Prefeitura Municipal de Pombal/PB;
Contrato nº045/2011
Contratado: RAIMUNDA OLIVEIRA DA SILVA CPF 797.357.894-34
Valor Total: R$23.650,00(vinte e três mil seiscentos e cinqüenta reais)
Data de Assinatura: 08/02/2011
Vigência: 30/12/2011
Publique-se,
Pombal - PB, em 26 de Dezembro de 2011.
Original Firmado

YASNAIA POLLYANNA WERTON FEITOSA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Wdenise Lunguinho de Lima
Código Identificador:8905FF50

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
EXTRATO DE CONTRATO

Processo n.º 08.948.697.005/2011
Pregão Presencial n.º 004/2011
Objeto: Locação de veiculo para atender a demanda de serviços das secretarias municipais deste município.
Contratante: Prefeitura Municipal de Pombal/PB;
Contrato nº046/2011
Contratado: CIVALDO HERCULANO DA SILVA CPF 136.313.418-30
Valor Total: R$29.194,00(vinte e nove mil cento e noventa e quatro reais)
Data de Assinatura: 08/02/2011
Vigência: 30/12/2011
Publique-se,
Pombal - PB, em 26 de Dezembro de 2011.
Original Firmado

YASNAIA POLLYANNA WERTON FEITOSA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Wdenise Lunguinho de Lima
Código Identificador:8E5A1940

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
EXTRATO DE CONTRATO

Processo n.º 08.948.697.005/2011
Pregão Presencial n.º 004/2011
Objeto: Locação de veiculo para atender a demanda de serviços das secretarias municipais deste município.
Contratante: Prefeitura Municipal de Pombal/PB;
Contrato nº047/2011
Contratado: WANECI WANDERLEY FORMIGA CPF 586.140.444-53
Valor Total: R$33.000,00(trinta e três mil reais)
Data de Assinatura: 08/02/2011
Vigência: 30/12/2011
Publique-se,
Pombal - PB, em 26 de Dezembro de 2011.
Original Firmado

YASNAIA POLLYANNA WERTON FEITOSA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Wdenise Lunguinho de Lima
Código Identificador:4A18A474

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
EXTRATO DE CONTRATO

Processo n.º 08.948.697.005/2011
Pregão Presencial n.º 004/2011
Objeto: Locação de veiculo para atender a demanda de serviços das secretarias municipais deste município.
Contratante: Prefeitura Municipal de Pombal/PB;
Contrato nº048/2011
Contratado: ZEILTON BANDEIRA DE ASSIS CPF 225.661.348-80
Valor Total: R$4.950,00(quatro mil novecentos e cinqüenta reais)
Data de Assinatura: 08/02/2011
Vigência: 30/12/2011
Publique-se,
Pombal - PB, em 26 de Dezembro de 2011.
Original Firmado

YASNAIA POLLYANNA WERTON FEITOSA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Wdenise Lunguinho de Lima
Código Identificador:8886D26C

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
EXTRATO DE CONTRATO

Processo n.º 08.948.697.005/2011
Pregão Presencial n.º 004/2011
Objeto: Locação de veiculo para atender a demanda de serviços das secretarias municipais deste município.
Contratante: Prefeitura Municipal de Pombal/PB;
Contrato nº049/2011
Contratado: FRANCISCO DE ASSIS ALCÂNTARA CNPJ; 12.196.215/0001-09
Valor Total: R$49.830,00(quarenta e nove mil e oitocentos e trinta reais)
Data de Assinatura: 08/02/2011
Vigência: 30/12/2011
Publique-se,
Pombal - PB, em 26 de Dezembro de 2011.

Original Firmado

YASNAIA POLLYANNA WERTON FEITOSA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Wdenise Lunguinho de Lima
Código Identificador:F0575AF8

GABINETE
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº 021/2011

Nos termos dos elementos constante da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº 021/2011, que objetiva: AQUISIÇÃO DE FOGOS DE ARTIFICIOS DESTINADO AS FESTIVIDADES DE FINAL DE ANO NESTE MUNICIPIO.; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: RAIMUNDA ARLANE DAVID DA SILVEIRA
Pombal - PB, 26 de Dezembro de 2011

YASNAIA POLLYANNA WERTON FEITOSA
Prefeita

Publicado por:
Juvencio Rodrigues Neto
Código Identificador:B383EAE1

GABINETE
DECRETO Nº 1.526, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2011.

DECRETA LUTO OFICIAL POR TRÊS DIAS NO MUNICÍPIO DE POMBAL, ESTADO DA PARAÍBA, EM DECORRÊNCIA DO LAMENTÁVEL FALECIMENTO DA SENHORA MARIA GOMES DANTAS.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE POMBAL**, Estado da Paraíba**,** no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e as demais legislações aplicáveis a espécie e

CONSIDERANDO o lamentável falecimento da Srª. Maria Gomes Dantas, popularmente conhecida por "Maria de Joel", conhecida por todos como uma mulher forte e de destacável sensibilidade e comprometido com o desenvolvimento local.

CONSIDERANDO ainda, que a mesma era avó do vereador Alcides Rodrigues Gomes e genitora do servidor público Nael Gomes Dantas.

RESOLVE:

Art. 1º Decretar luto oficial por três dias no Município de Pombal, Estado da Paraíba.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 24 de dezembro de 2011.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Pombal, Estado da Paraíba, em 26 de Dezembro de 2011.

YASNAIA POLLYANNA WERTON FEITOSA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Jordão de Sousa Martins
Código Identificador:DCFFBCA7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 628/2011

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL**, ente de direito público interno, com sede à Praça Mons. Valeriano, s/n, centro, Pombal - PB, representado por sua Prefeita Municipal a Sra. **Yasnaia Pollyanna Werton Feitosa**, brasileira, médica veterinária, residente e domiciliada à Rua Prof.Luis Ferreira Campos,53,centro, Pombal - PB,portadora da Cédula de Identidade n° 2467056 SSP/PB e de CPF n° 027.944.304-83, de agora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, o (a) Sr.(a)**Rosineide de Almeida Carvalho,**brasileiro(a)**,Solteira, residente a Rua Antonio Ilario da Silva, s/n, bairro Janduy Carneiro, Pombal - PB, portadora do CPF 048.287.414-70 e RG 2896991 SSP/PB**,doravante denominado de **CONTRATADO(A)**, celebram o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, tendo sido ajustado e contratado conforme a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A CONTRATANTE, de conformidade com a Lei Municipal n° 1.084/2001, contrata os serviços do (a) CONTRATADO (A), para desempenhar as atividades de **AGENTE DE LIMPEZA URBANA** com lotação no (a) **Secretaria Municipal de Infra-Estrutura e Desenvolvimento Urbano,** prestando os serviços na **Vias Públicas** pelo prazo fixado na Cláusula Quinta, com a finalidade de preencher vaga existente caracterizando, portanto o excepcional interesse público, conforme o disposto na legislação vigente aplicável.

CLÁUSULA SEGUNDA – Pelos serviços especificados na Cláusula anterior, a CONTRATANTE pagará a (o) CONRATADO(A) a importância de **R$ 545,00**(Quinhentos e quarenta e cinco reais),fazendo jus ainda ao salário família no mesmo valor pago ao

servidor público municipal em situação semelhante ao admitido; a diárias, quando se ausentar do município por mais de 24 horas, a serviço; ao ressarcimento de danos e prejuízos decorrentes de acidente de trabalho; licença para tratamento de saúde, não podendo a concessão ir além do prazo de duração previsto no contrato de admissão; aposentadoria especial, quando vítima de acidente em serviço, que venha a resultar em invalidez permanente; pensão mensal devida à família, no caso de falecimento ocorrido na vigência do contrato, a qual é inacumulável com qualquer outro tipo de pensão percebida pelos cofres públicos.

CLÁUSULA TERCEIRA – O CONTRATADO (A) comprovará ter nacionalidade brasileira, idade superior a 18 (dezoito) anos e boa conduta, além de estar em dia com as obrigações eleitorais e militares, neste último caso se trate de pessoa do sexo masculino, gozar de boa saúde física e mental e, quando for exigido, ter os títulos específicos ou profissionais que comprovem habilitação para o desempenho da função.

CLÁUSULA QUARTA – Sob pena de dispensa e outras medidas previstas em lei, o(a) CONTRATADO(A) não poderá praticar ato do qual resulte responsabilidade civil ou administrativa; faltar ao serviço injustificadamente; chegar em atraso ao local de trabalho ou ausentar-se sem justa causa; faltar com respeito aos seus superiores hierárquicos e colegas; praticar usuras em qualquer de suas formas; receber comissões e/ou vantagens de qualquer espécie, em razão da função para a qual foi admitido(a); empregar material, bem ou equipamento, sob sua responsabilidade, em atividade diversa da que foi autorizado a praticar.

CLÁUSULA QUINTA – A duração do presente **contrato é de 01 mês,iniciando em 01 de dezembro de 2011 e término em 31 de Dezembro de 2011,** com carga horária de **40 horas semanais,** vedada à renovação injustificada**,** devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.

CLÁUSULA – SEXTA – A rescisão poderá ocorrer nos casos previstos neste contrato, a pedido do(a) CONTRATADO(A) ou a critério da CONTRATANTE, quando o admitido(a) não corresponder ou desempenhar satisfatoriamente as atribuições que lhe forem confiadas, não se exigindo, nesta hipótese qualquer formalidade que não a de informar por escrito, tal disposição, não cabendo em qualquer caso nenhuma indenização, ou ainda quando inexistir as razões de excepcionalidade contida na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA SÉTIMA – O presente contrato não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.
CLÁUSULA OITAVA – O tempo de contribuição, em virtude da contratação nos termos da legislação vigente, será contado para efeito de aposentadoria e o tempo de serviço correspondente servirá para efeito de disponibilidade.

CLÁUSULA NONA – As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária com recursos próprios do **Secretaria Municipal de Infra-Estrutura e Desenvolvimento Urbano**, na função programática **15.122.2007.2036** e elemento de despesa 3190.04.99.001.

CLÁUSULA DÉCIMA – Fica eleito o foro da Comarca de Pombal - PB para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Por acharem as partes de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui estabelecidas, firmam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor, para que produzam um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas, juntamente com os contratantes.

Pombal - PB, 01 de dezembro de 2011

YASNAIA POLLYANNA WERTON FEITOSA
Prefeitura Municipal de Pombal
Contratante

ROSIENIDE DE ALMEIDA CARVALHO
Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

MARIA JOSÉ PEREIRA DE OLIVEIRA DE LIMA FRANÇA
RG/CPF: 298.988.894-20

SHALOM ALVES TAVARES
RG/CPF: 057.170.044-60

Publicado por:
Jordão de Sousa Martins
Código Identificador:BA9C2E5C

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0100/2011.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0100/2011, QUE TRATA DE EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE BÁSICA SE SAÚDE NO BAIRRO VIDA NOVA DESTE MUNICÍPIO.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL, ESTADO DA PARAÍBA, neste ato representado pelo Sra. Prefeita YASNAIA POLLYANA WERTON FEITOSA, brasileira, viúvo, médica veterinária, portadora do CPF n° 058.492.844-00, residente à Rua Prof. Luiz Ferreira Campos, 53 - Centro - Pombal – PB, adiante denominada CONTRATANTE, e a Empresa BEZERRA & FILHOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.453.584/0001-25, estabelecida à Rua Capitão Lindolfo, s/n – Centro – Pombal - PB, representada pelo Sr. KARLLIAN HANDRYSON SANTOS BEZERRA, CPF Nº 038.450.574-08, doravante denominada CONTRATADA, decidiram assinar o presente termo aditivo que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente termo aditivo tem a finalidade de alterar a Cláusula Quarta do Contrato de nº 0100/2011, alterando a data final de vigência do contrato supramencionado para 30/12/2011.

CLÁUSULA SEGUNDA – Todas as demais cláusulas contratuais permanecerão inalteradas.

POMBAL - PB, 15 de outubro de 2011.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL
Contratante

BEZERRA & FILHOS LTDA,
Contratada

Publicado por:
Jordão de Sousa Martins
Código Identificador:CFE24F7F

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.065/2011 SAPÉ, 05 DE SETEMBRO DE 2011.
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

DENOMINA RUA NO LOTEAMENTO ABEL CAVALCANTE ALBUQUERQUE NO BAIRRO DE NOVA BRASILIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE SAPÉ, Estado da Paraíba faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º- Fica oficialmente denominado de **Severino Alves Pessoa Neto,** a Rua localizada no loteamento Abel Cavalcante Albuquerque no Bairro de Nova Brasília, perpendicular a Rua Sizenando Gonçalves Ramos, entre as Quadras, C e D do Loteamento Abel Cavalcante I e B e G do Loteamento Abel Cavalcante II.

Art. 2º - Depois de Sancionada ou Promulgada, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, obrigado a comunicar a Agência dos CORREIOS, ENERGISA, CAGEPA e a todos os órgãos que forem necessários, para efeito de identificação e cadastramento, a denominação da rua que trata o artigo anterior.

Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a efetuar despesas com a aquisição e instalação de placas, da referida rua acima descrita de que trata os Artigos 1º, 2º, desta Lei.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sapé, 05 de setembro de 2011.

JOÃO CLEMENTE NETO
Prefeito

Publicado por:
Ozineide Ferreira de Souza
Código Identificador:4408B9ED

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.068/2011 SAPÉ, 22 DE DEZEMBRO DE 2011

CONCEDE REVISÃO ANUAL NO SUBSÍDIO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL E EQUIPARA REMUNERAÇÃO DO PROCURADOR GERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE SAPÉ, ESTADO DA PARAÍBA, faço saber que o Poder Legislativo aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal terá o reajuste referente à revisão geral anual, nos termos do art. 18, da Lei Orgânica do Município, conforme o anexo único desta Lei.

Art. 2º O cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal e Procurador Geral são equiparados em termos de remuneração e *status*.

Art. 3º. As despesas decorrentes da implantação desta Lei correrão a conta própria do orçamento vigente.

Art. 4º. Os efeitos desta Lei terão validade a partir de 01 de novembro de 2011.

Prefeitura Municipal de Sapé, 22 de dezembro de 2011.

JOÃO CLEMENTE NETO
Prefeito

ANEXO ÚNICO

ANO	VARIAÇÃO	VALOR (R$)
2009	1,120	3.361,45
2010	1,097	3.686,75
2011	1,069	3.939,76

Publicado por:
Ozineide Ferreira de Souza
Código Identificador:F9275F04

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.069/2011 SAPÉ, 22 DE DEZEMBRO DE 2011

Estabelece reajuste salarial dos Agentes Comunitários de Saúde-ACS, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 68, da Lei Orgânica do Município de Sapé, Estado da Paraíba, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reajustado o vencimento básico da categoria dos Agentes Comunitários de Saúde ao valor R$ 700,00 (setecentos reais);

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2012, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sapé, 22 de dezembro de 2011.

JOÃO CLEMENTE NETO
Prefeito

Publicado por:
Ozineide Ferreira de Souza
Código Identificador:6C42E511

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.070/2011 SAPÉ, 22 DE DEZEMBRO DE 2011

Cria vagas para o cargo constante do Item V, Art. 2º da Lei nº 993/2009, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 68, da Lei Orgânica do Município de Sapé, Estado da Paraíba, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Cria vagas, para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, constante do Item V, Art. 2º, da Lei nº 993/2009, que passa a ser o seguinte:

Cargo	Vaga
Auxiliar de Serviços Gerais	53

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sapé, em 22 de dezembro de 2011.

JOÃO CLEMENTE NETO
Prefeito

Publicado por:
Ozineide Ferreira de Souza
Código Identificador:BF6A072C

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.071/2011 SAPÉ, 22 DE DEZEMBRO DE 2011

Abre Crédito Especial para fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Sapé, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Especial na quantia de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), destinado a atender despesas com a seguinte Dotação Orçamentária:

02.04 SECRETARIA DE FINANÇAS

04.123.0017 - 2150 Aporte para Cobertura de Déficit Atuarial do RPPS
3000.00.00 DESPESAS CORRENTES
3300.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3391.00.00 Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal
e da Seguridade Social
3391.97.00-000 Aporte para Cobertura de Déficit Atuarial do RPPS R$ 80.000,00
Sub-Total ..... R$ **80.000,00**
Total Geral ..... R$ 80.000,00

Art. 2º - As despesas com Crédito Especial, de que trata o artigo anterior, correrão por conta dos recursos oriundos dos itens I a IV, do Parágrafo 1º, do Art. 43º, da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de maio de 2011 e revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sapé, em 22 de dezembro de 2011.

JOÃO CLEMENTE NETO
Prefeito

Publicado por:
Ozineide Ferreira de Souza
Código Identificador:102B1D1D

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.072/2011 SAPÉ, 22 DE DEZEMBRO DE 2011

Altera a Lei nº 1039/2010, que trata de lei Orçamentária Anual para o exercício de 2011 e dá outras providências.

O Prefeito constitucional do Município de Sapé, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - O art. 6º da Lei passa a ter seguinte redação:
"art. 6º Fica o poder executivo autorizado a:
I- Abrir, durante o exercício, créditos suplementares até o limite de 50%(cinquenta por cento) do total da despesa fixada no Art.2º, observado o disposto no Art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964."
Art. 2º - Retroagem os efeitos desta lei a 01 janeiro de 2011.
Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sapé, em 22 de dezembro de 2011.

JOÃO CLEMENTE NETO
Prefeito

Publicado por:
Ozineide Ferreira de Souza
Código Identificador:2C9AD3F4

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.073/2011 SAPÉ, 22 DE DEZEMBRO DE 2011

"Reconhece de Utilidade Pública a Associação Religiosa Mãe do Menino Jesus, e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Sapé, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecida de Utilidade Pública a Associação Religiosa Mãe do Menino Jesus, localizada no município de Sapé, sem fins lucrativos, tendo como finalidade as constantes no art. 4º de seu Estatuto Social, devidamente registrado no Cartório Único de Ofício José Feliciano da Silva, ás fls 075, sob nº 2139, no livro A-22, em data de 27/05/2010;

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sapé, em 22 de dezembro de 2011.

JOÃO CLEMENTE NETO
Prefeito

Publicado por:
Ozineide Ferreira de Souza
Código Identificador:68493B1C

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.074/2011 SAPÉ, 22 DE DEZEMBRO DE 2011

Estabelece vinculação orçamentária para financiamento de ações de saúde no âmbito municipal e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Sapé, Estado da Paraíba, faz saber que a Câmara de Vereadores decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Município de Sapé aplicará, anualmente, a partir do exercício financeiro de 2.012, em ações e serviços públicos de saúde recursos mínimos derivados da aplicação de percentuais correspondente a no mínimo 15% (quinze por cento) sobre o produto da arrecadação dos impostos a que se refere o artigo 156 e dos recursos de que tratam os artigos 158 e 159, inciso I, alínea b e § 3º da Constituição Federal.
Art. 2º - Os recursos originários do artigo anterior e os transferidos pela União Federal para a mesma finalidade serão aplicados através do Fundo Municipal de Saúde, que será submetido á fiscalização e acompanhamento do Conselho Municipal de Saúde, sem prejuízo do disposto no artigo 74, da Constituição Federal; **Parágrafo único -** A liberação e conseqüente transferência dos recursos de que trata o caput do presente artigo será procedida até o terceiro dia útil da realização da sua arrecadação.
Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sapé, em 22 de dezembro de 2011.

JOÃO CLEMENTE NETO
Prefeio

Publicado por:
Ozineide Ferreira de Souza
Código Identificador:D613327D

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.075/2011 SAPÉ, 22 DE DEZEMBRO DE 2011

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE SAPÉ, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2012, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPE, Estado da Paraíba, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Esta lei orça a receita e fixa a despesa do Município de Sape, nos termos da Constituição Municipal e da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2012, compreendendo:

I - Orçamento Fiscal; e
II - Orçamento da Seguridade Social.

Parágrafo Único- As dotações orçamentárias constantes desta lei e dos quadros que a integram estão com seus valores expressos em reais (R$).

SEÇÃO I
DO ORÇAMENTO FISCAL E DO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

Art. 2º - A Receita Total e Despesa Total do Município de Sape para o exercício financeiro de 2012, foram respectivamente orçadas e fixadas, em valores iguais a R$ 78.213.287,00 (Setenta e Oito Milhões, Duzentos e Treze Mil e Duzentos e Oitenta e Sete Reais).
Parágrafo Único - Incluem-se no total referido neste Artigo, os recursos próprios da Administração Indireta, cuja programação consta de quadros específicos que integram esta lei.

Art. 3º - A Receita será arrecadada nos termos da legislação vigente e das especificações constantes dos quadros integrantes desta lei, observado o seguinte desdobramento em valores correntes reais:

I - Receitas do Tesouro

Receitas Correntes	48.969.746
Receita Tributária	1.349.500
Receitas de Contribuições	1.810.000
Receita Patrimonial	80.000
Receita Agropecuária	0

Receita Industrial	0
Receita de Serviços	0
Transferências Correntes	42.333.500
Outras Receitas Correntes	3.396.746
Receitas de Capital	8.043.308
Operações de Crédito	0
Alienação de Bens	0
Amortização de Empréstimos	0
Transferências de Capital	8.043.308
Outras Receitas de Capital	0
Receitas Correntes	0
Receita Tributária	0
Receitas de Contribuições	0
Conta Retificadora da Receita Orçamentária	5.115.500
Conta Retificadora da Receita Orçamentária	5.115.500
Dedução da Receita Orçamentária em favor do FUNDEF	0
**Total ----------> **	**51.897.554**

II - Receitas de Outras Fontes de Entidades da Administração Indireta

Receitas Correntes	12.924.775
Receita Tributária	0
Receitas de Contribuições	3.000.000
Receita Patrimonial	151.000
Receita Agropecuária	0
Receita Industrial	0
Receita de Serviços	0
Transferências Correntes	9.593.775
Outras Receitas Correntes	180.000
Receitas de Capital	0
Operações de Crédito	0
Alienação de Bens	0
Amortização de Empréstimos	0
Transferências de Capital	0
Outras Receitas de Capital	0
Receitas Correntes	13.390.958
Receita Tributária	0
Receitas de Contribuições	3.069.233
Conta Retificadora da Receita Orçamentária	0
Conta Retificadora da Receita Orçamentária	0
Dedução da Receita Orçamentária em favor do FUNDEF	0
**Total ----------> **	**26.315.733**

**Total Geral da Receita ----------> **	**78.213.287**

Parágrafo Único - Durante o exercício financeiro de 2012, a receita poderá ser alterada até o nível de sub-fonte, de acordo com a necessidade de adequá-la à sua efetiva arrecadação e em função do surgimento de fontes de recursos, a exemplo da instituição de novos programas de abrangência social.

Art. 4º - A Despesa Total, no mesmo valor da Receita Total, é fixada em R$ 78.213.287,00 (Setenta e Oito Milhões, Duzentos e Treze Mil e Duzentos e Oitenta e Sete Reais), distribuídos da seguinte forma:

. I - no Orçamento Fiscal, em R$ 50.497.554,00 (Cinquenta Milhões, Quatrocentos e Noventa e Sete Mil e Quinhentos e Cinquenta e Quatro Reais), correspondente a 64,56% do valor da Despesa Total e;

. II - no Orçamento da Seguridade Social, em R$ 27.715.733,00 (Vinte e Sete Milhões, Setecentos e Quinze Mil e Setecentos e Trinta e Três Reais), correspondente a 35,44% do valor da Despesa total.

Art. 5º - A Despesa fixada, observada a programação constante dos quadros que integram esta lei, apresenta o seguinte desdobramento:

Despesa por Categoria Econômica
I - Despesas do Tesouro

DESPESAS CORRENTES	43.844.404
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	22.338.778
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	21.505.626
DESPESA DE CAPITAL	8.003.150
INVESTIMENTOS	5.113.150
INVERSÕES FINANCEIRAS	0
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	2.890.00
Reserva de Contingência	50.000
Reserva Previdenciária	0
Reserva de Contingência	50.000
**Total ----------> **	**51.897.554**

II - Despesas de Outras Fontes de Entidades da Administração Indireta

DESPESAS CORRENTES	22.156.100
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	13.762.150
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.393.950
DESPESA DE CAPITAL	1.932.900
INVESTIMENTOS	1.922.900
INVERSÕES FINANCEIRAS	10.000
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0
Reserva de Contingência	2.226.733
Reserva Previdenciária	0
Reserva de Contingência	2.226.733
**Total ----------> **	**26.315.733**

**Total Geral da Despesa ----------> **	**78.213.287**

**Total Geral da Despesa ----------> **	**78.213.287**

SEÇÃO II
DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES

Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - Abrir, durante o exercício, créditos suplementares até o limite de 10% (Dez por cento) do total da despesa fixada no Art. 2º, observado o disposto no Art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

II - Abrir crédito suplementares até o limite da dotação consignada como Reserva de Contingência, observado o disposto no inciso III, do Art 5º, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

§ 1º - Não onerarão o limite previsto no inciso I, os créditos:

1. Destinados a suprir insuficiência nas dotações orçamentárias relativas a inativos e pensionistas, dívida pública municipal, débitos constantes de precatórios judiciais, despesas de exercícios anteriores e despesas à conta de recursos vinculados

2. Destinados à cobertura de despesas à conta da receita própria da administração indireta.

§ 2º - Observados os limites a que se referem os incisos I e II, do § 1º deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a suplementar os recursos em grupos de despesas não dotados inicialmente no âmbito dos projetos e atividades, com a finalidade de garantir a execução da programação aprovada nesta lei.

Art. 7º - Fica o Poder Executivo, observadas as normas de controle e acompanhamento da execução orçamentária, e com a finalidade de facilitar o cumprimento da programação aprovada nesta lei, autorizado a remanejar recursos entre órgão do mesmo Poder e entre elementos do mesmo grupo de despesa; e, entre atividades e/ou projetos consubstanciados nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social.

SEÇÃO IV
DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Art. 8º - Fica o Poder Executivo, autorizado a realizar operações de crédito por antecipação de receita até o limite de 7% (sete por cento) da receita total estimadas para o exercício de 2012, observadas as condições estabelecidas no Art 38, da Lei Complementar Federal nº. 101, de 04 de maio de 2000.

DISPOSIÇÃO FINAL

Art. 9º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos orçamentários, contábeis, financeiros e patrimoniais a 1º de janeiro de 2012.

Art. 10 - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sapé, em 22 de dezembro de 2011.

JOAO CLEMENTE NETO
Prefeito

Publicado por:
Ozineide Ferreira de Souza
Código Identificador:5B9DBF26

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.020/2011 SAPÉ, 20 DE DEZEMBRO DE 2011

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, da Lei Orgânica do Município de Sapé, Alterada pela Emenda de Revisão nº 001/04 e conforme Art. 25 da Lei nº 796/2000.

R E S O L V E :

Revogar a Portaria nº 877/2011, de 28 de setembro de 2011, a senhora **Ana Virginia Bezerra da Costa,** inscrição nº 500308542, para ocupar o cargo efetivo de **ASSISTENTE SOCIAL,** lotada na Secretaria de Promoção Social.

Gabinete do Prefeito, 20 de dezembro de 2011.

JOÃO CLEMENTE NETO
Prefeito

Publicado por:
Ozineide Ferreira de Souza
Código Identificador:39C764A5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.021/2011 SAPÉ, 20 DE DEZEMBRO DE 2011

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, da Lei Orgânica do Município de Sapé, Alterada pela Emenda de Revisão nº 001/04 e conforme Art. 25 da Lei nº 796/2000.

R E S O L V E :

Revogar a Portaria nº 880/2011, de 28 de setembro de 2011, a senhora **Júlio César da Silva Macêdo,** inscrição nº 500305547, para ocupar o cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** lotado na Secretaria de Agricultura.

Gabinete do Prefeito, 20 de dezembro de 2011.

JOÃO CLEMENTE NETO
Prefeito

Publicado por:
Ozineide Ferreira de Souza
Código Identificador:48D32759

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 006/2011 SAPÉ, 22 DE DEZEMBRO DE 2011

Dispõe sobre Instituição e Regulamentação da *Avaliação Especial de Desempenho dos Servidores* da Prefeitura Municipal de Sapé, durante o Estágio Probatório, conforme dispõe o Artigo 41 § 4º da Constituição Federal, com a nova redação dada pela Emenda Complementar Nº 19/98.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 68, da Lei Orgânica do Município de Sapé, Estado da Paraíba, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e sanciona a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - De conformidade com o que dispõe o artigo 41 § 4º da Constituição Federal, com as alterações introduzidas pela Emenda Complementar nº 19 de 04 de junho de 1998, fica instituída a ***AVALIAÇÃO ESPECIAL DE DESEMPENHO*** dos Servidores da Prefeitura Municipal de Sapé, durante o Estágio Probatório, seguindo conceitos e normas básicas disciplinadas na presente Lei.

ARTIGO 2º - Estágio Probatório é o período de 3 (três) anos de exercício do servidor nomeado por Concurso para cargo efetivo, destinado a apurar as qualidades e aptidões do servidor para o cargo, julgando a conveniência de sua permanência ou não no serviço**.**

ARTIGO 3º - São requisitos a se apurar durante o ***ESTÁGIO PROBATÓRIO***:
I.Assiduidade;
II.Disciplina; III.Capacidade de Iniciativa;
IV.Produtividade;
V.Responsabilidade.

ARTIGO 4º - A Prefeitura Municipal, através da Divisão de Recursos Humanos, manterá total controle e cadastro dos servidores em estágio probatório.

ARTIGO 5º - A Avaliação Especial de Desempenho será sempre realizada pelos Grupos de Avaliação - GA, com a supervisão da Comissão Especial de Avaliação do Estágio Probatório CEAEP, nomeada pelo Prefeito para esse fim, com a participação obrigatória de representante do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Sapé - SINDSERVS.

ARTIGO 6º - A Avaliação Especial de Desempenho ocorrerá obedecendo-se a seguinte periodicidade de até:

I. 06 (seis) meses contados da data em que o servidor entrou em exercício;
II. 12 (doze) meses contados da data em que o servidor entrou em exercício;

III. 18 (dezoito) meses contados da data em que o servidor entrou em exercício;

IV. 24 (vinte e quatro) meses contados da data em que o servidor entrou em exercício;

V. 30 (trinta) meses contados da data em que o servidor entrou em exercício;

VI. 36 (trinta e seis meses contados da data em que o servidor entrou em exercício;

§ 1º - No prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da data da publicação da presente Lei, será aplicada a Avaliação de Desempenho para todos os servidores que se encontram em Estágio Probatório, sendo apuradas suas qualidades e aptidões, a partir da data de criação da Comissão de Avaliação, sem prejuízo da periodicidade estabelecida no presente artigo.

§ 2º - 30 (trinta) dias antes do fim de cada período determinado para Avaliação Especial de Desempenho, a Comissão Especial de Avaliação do Estágio Probatório-CEAEP, a que se refere o artigo 5º, convocará os Grupos de Avaliação-GA, para fornecerem as informações necessárias ao processamento da avaliação.

ARTIGO 7º - A apuração dos requisitos constantes no artigo 3º e a instauração dos Grupos de Avaliação-GA e a Comissão Especial de Avaliação do Estagio Probatório-CEAEP, será regulamentada por Decreto do Executivo a ser baixado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados da aprovação da presente Lei.

ARTIGO 8º - Não serão submetidos à Avaliação Especial de Desempenho, estando dispensados de novo Estágio Probatório, o funcionário estável que for nomeado para outro cargo público municipal.

ARTIGO 9º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sapé, 22 de dezembro de 2011.

JOÃO CLEMENTE NETO
Prefeito

Publicado por:
Ozineide Ferreira de Souza
Código Identificador:3F390FFB